



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) especializada(s) de bandas regionais para apresentações ao vivo durante o 15º Festival Café com Música de Cristina 2024, envolvendo apresentações no Palco Imperatriz, Palco Coreto e Palco Alvorada.

a) Especificações dos Serviços para a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente:

1) Bandas Regionais

Contratação das bandas regionais relacionadas abaixo, para apresentações ao vivo durante o 15º Festival Café com Música que acontecerá de 29 de maio a 02 de junho de 2024.

ITEM	NOME	CNPJ	DESCRIÇÃO DETALHADA
01.	Ari Frello Trio		Apresentação ao vivo no dia 29 de maio, das 21:00 às 23:00h, no Palco Coreto.
02.	Banda Radio Relógio (Flashback)		Apresentação ao vivo no dia 29 de maio, das 23:00 às 01:00h, no Palco Florada.
03.	Edilson José e Gil Guta		Apresentação ao vivo no dia 30 de maio, das 14:00 às 16:00h, no Palco Coreto.
04.	Chorões da Pedra Branca		Apresentação ao vivo no dia 30 de maio, das 16:00 às 18:00h, no Palco Coreto.
05.	Intrépido Blues		Apresentação ao vivo no dia 30 de maio, das 18:00 às 20:00h, no Palco Coreto.
06.	Ras & Tátilla		Apresentação ao vivo no dia 30 de maio, das 00:00 às 02:00h, no Palco Florada.
07.	Laura	54.893.596/0001-25	Apresentação ao vivo no dia 31 de maio, das 14:00 às 15:00h, no Palco Coreto.
08.	Os Marretas	46.519.455/0001-19	Apresentação ao vivo no dia 31 de maio, das 15:00 às 17:00h, no Palco Coreto.
09.	Matheus Cambura Duo	45.355.103/0001-02	Apresentação ao vivo no dia 31 de maio, das 17:00 às 19:00h, no Palco Coreto.
10.	Rehab		Apresentação ao vivo no dia 31 de maio, das 00:00 às 02:00h, no Palco Florada.
11.	Sandra Grego	15.547.790/0001-05	Apresentação ao vivo no dia 01 de junho, das 14:00 às 15:30h e das 16:00 às 17:00h no Palco Coreto.
12.	Russo Jazz	08.939.846/0001-01	Apresentação ao vivo no dia 01 de junho, das 15:30 às 16:00h, das 17:00 às 17:30h e das 19:30 às 20:00h na área da Praça Santo Antônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



13.	Lucas Julidori Duo		Apresentação ao vivo no dia 01 de junho, das 17:30 às 19:30h no Palco Coreto.
14.	Pop Matuto Trio	54.990.374/0001-20	Apresentação ao vivo no dia 01 de junho, das 22:00 às 00:00h no Palco Coreto.
15.	Van Black		Apresentação ao vivo no dia 01 de junho, das 00:00 às 02:00 no Palco Florada.
16.	Inglórios da Pedra Branca	46.519.455/0001-19	Apresentação ao vivo no dia 02 de junho, das 13:00 às 15:00h no Palco Coreto.
17.	Jú Black Trio	49.855.427/0001-60	Apresentação ao vivo no dia 02 de junho, das 15:30 às 17:30h no Palco Coreto.
18.	Forró Agûia no Paiêro	45.355.103/0001-02	Apresentação ao vivo no dia 02 de junho, das 18:00 às 18:00h no Palco Coreto.

2. JUSTIFICATIVA

O calendário de eventos de Cristina MG é um dos mais tradicionais da região, por ser bastante diversificado nos temas como culturais, turísticos, gastronômicos e ecoturismo. Nos últimos anos a Administração Municipal, cumprindo o seu papel de órgão apoiador e gestor dos eventos locais de promoção cultural e turístico, no intuito de proporcionar entretenimento e lazer aos seus munícipes, visitantes e turistas tem realizado a contratação de estrutura, de bandas, artistas entre outros itens necessários para produção de eventos de qualidade, disponibilizando-as gratuitamente ao público presente.

Com a repercussão dos eventos, grande parte dos munícipes, visitantes ocasionais, turistas de outras localidades da região e até de outros estados, na procura de lazer, descanso, tranquilidade e a segurança das pequenas localidades interioranas deslocam-se também até o nosso Município para usufruir desse tipo de evento, contribuindo desse modo para a melhoria da renda local, visto que os hotéis, restaurantes, locais de lazer, além do próprio comércio da cidade, veem aumentada a demanda de serviços e dos lucros nessas ocasiões especiais, gerando empregos temporários, que mais tarde, comprovadamente reverterá no giro de recursos financeiros no município, sendo uma forma de melhorar, em futuro próximo, de forma indireta, a arrecadação tributária da própria Prefeitura que inicialmente fez os investimentos. Portanto, não se trata de aqui de gastos supérfluos de recursos financeiros, mais de custo-benefício à curto, médio e longo prazo.

Além do mais, a manutenção destes eventos tradicionais, previstas em leis autorizativas e no orçamento anual por exercício financeiro, fideliza, de modo mais direto, a presença e permanência não só dos próprios munícipes mais de muitos visitantes e turistas de ocasião nos eventos de rua, com livre acesso a todos que quiserem comparecer.

Esta ação é fundamentada na Lei Municipal nº1.970/2011, que Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e dá outras providências, Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Turismo: XV – realizar eventos e festas públicas que valorizem e promovam a cultura local e incrementem o fluxo de visitantes; XVIII – afirmar o turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável e conservação do patrimônio natural, artístico e cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



Por todo exposto, torna-se necessária e primordial as referidas contratações, nos termos das legislações vigentes, em especial no cumprimento da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente será a responsável direta pela fiscalização dos serviços prestados e o cumprimento das normas gerais estabelecidas em contrato.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, em geral, deverão ser prestados nas datas e nos horários determinados neste Termo de Referência, conforme exigências da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

5.1. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração, através de seu órgão competente;

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados;

5.3. A nota fiscal que for entregue sem a devida comprovação da realização dos serviços e em desacordo serão recusadas e não pagas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- j) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- k) Acompanhar a realização dos serviços realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas as prestações de serviços realizados;
- m) Conferir toda a prestação de serviço;
- n) Efetuar o pagamento na data convencionada;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Publicar o extrato do contrato;
- q) Disponibilizar rider técnico de som e iluminação para as bandas conforme suas necessidades.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com as despesas de hospedagem, **alimentação** e traslado de ida e volta da cidade de origem da apresentação artística e de todos os integrantes da equipe de apoio, até o local do evento na cidade de Cristina/MG;
- b) Providenciar transporte a toda equipe responsável pela prestação do serviço.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes deste contrato, incluídas as despesas como o deslocamento vinda/volta da cidade de origem;
- d) Apresentar, caso seja necessários aos órgãos de fiscalização, as documentações legais pertinentes aos profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



- e) Acatar alterações que a Contratante entender necessárias durante a realização do evento, tudo em comum acordo entre as partes, desde que não haja prejuízos quanto à qualidade da apresentação;
- f) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Prestação dos Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- m) Prestar os serviços dentro do prazo razoável, que não impacte o setor/secretaria, sem prejuízo das sanções previstas;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Fazer a publicação nos termos da Lei;
- v) Enviar para a Prefeitura as competentes nota fiscal/fatura referente a prestação de serviço efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento (A.F); através do e-mail: turismoecultura@cristina.mg.gov.br , e confirmar por telefone seu recebimento;
- x) É imprescindível que os profissionais contratados tenham destreza e a experiência para contornar situações de conflito, tratar público, funcionários, artistas e demais pessoas COM EDUCAÇÃO, RESPEITO, SEM NECESSIDADE DE VIOLÊNCIA VERBAL OU FÍSICA.**

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA** será efetuado em até 15 dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01 13.392.0016.2.0074 – Apoio à Festas Tradicionais e Eventos Culturais; 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na ficha e fonte abaixo especificada:

Ficha nº: 282 – Fonte nº: 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



9. DO VALOR

O valor total desta inexigibilidade será de **R\$ 35.800,00** (trinta e cinco mil e oitocentos).

10. COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

10.1. Os referidos contratados apresentaram contratos anteriores ou declarações para comprovar o preço de mercado e também foram realizados pela Administração Municipal mais levantamentos de preços de outras apresentações, além de preços similares de outras apresentações, para compor os custos e justificar os preços de mercado, que atendem plenamente aos critérios e exigências da Administração Municipal, bem como das demais legislações vigentes, em especial à Lei Federal.

10.1.1. DO PREÇO DAS EMPRESAS

A pesquisa de preços obedeceu os requisitos estabelecidos na Lei e na regulamentação específica, apresentando, em resumo:			
	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
01.	Ari Frello Trio		R\$ 1.800,00
02.	Banda Radio Relógio (Flashback)		R\$ 3.500,00
03.	Edilson José e Gil Guta		R\$ 800,00
04.	Chorões da Pedra Branca		R\$ 1.500,00
05.	Joice Terra		R\$ 1.800,00
06.	Ras & Tátilla		R\$ 2.500,00
07.	Laura Castro	54.893.596/0001-25	R\$ 350,00
08.	Os Marretas	46.519.455/0001-19	R\$ 2.000,00
09.	Matheus Cambura Duo	45.355.103/0001-02	R\$ 600,00
10.	Rehab		R\$ 1.500,00
11.	Sandra Grego	15.547.790/0001-05	R\$ 850,00
12.	Russo Jazz Band	08.939.846/0001-01	R\$ 8.700,00
13.	Lucas Julidori Duo		R\$ 750,00
14.	Pop Matuto Trio	54.990.374/0001-20	R\$ 1.500,00
15.	Van Black		R\$ 2.000,00
16.	Inglórios da Pedra Branca	46.519.455/0001-19	R\$ 1.650,00
17.	Jú Black Trio	49.855.427/0001-60	R\$ 2.500,00
18.	Forró Agüia no Paiêro	45.355.103/0001-02	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



10.1.2. PREÇOS DE DE BANDAS REGIONAIS SIMILARES NO ANO DE 2023/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MUNICÍPIOS		
Bandas Regionais	Pref. M.S.B 83.102.483/0001-62	Pref. M.S.B 83.102.483/0001-62	Pref. M.S.B 83.102.483/0001-62
	R\$ 900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 8.500,00
	Pref. C.C.D 83.024.257/0001-00	Pref. C.C.D 83.024.257/0001-00	Pref. C.C.D 83.024.257/0001-00
	R\$ 1.250,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.350,00
MÉDIA GERAL	R\$ 2.891,66		

Cristina, 20 de maio de 2024.

Ricardo Bustamante de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Cristina MG

Autorização

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal